

Projeto de Lei nº 2701, de 26 de Abril de 2021.

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, ATIVIDADES RELACIONADAS AO “JANEIRO BRANCO” – SAÚDE MENTAL, E “SETEMBRO AMARELO” – MÊS DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município, ATIVIDADES RELACIONADAS AO “JANEIRO BRANCO” - SAÚDE MENTAL E “SETEMBRO AMARELO” – MÊS DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO, a ser desenvolvido pelo Poder Público Municipal, ficando a cargo do NAAB – Núcleo de Apoio a Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com toda a Atenção Primária a Saúde:

I - no Mês de Janeiro, sobre a conscientização e reflexão das pessoas como benefício de manter a mente saudável;

II – no Mês de Setembro, atividades voltadas à prevenção ao suicídio, em especial o dia 10 de setembro, Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio.

§ 1º As atividades instituídas no caput deste artigo terão por objetivo difundir conhecimentos importantes para a população municipal sobre a conscientização a prevenção ao suicídio, bem como o cuidado primordial da saúde mental da população.

§ 2º As atividades serão desenvolvidas através de meios eficazes de difusão de informação, especialmente dos seguintes:

I – Seminários, fóruns;

II - Cursos, palestras;

III - Peças teatrais para escolares e comunidade em geral e caminhadas;

IV - Redes sociais e rádio.

§ 3º As atividades deverão necessariamente difundir informações essenciais para a comunidade em geral nas seguintes áreas:

I - Saúde Mental;

II – Prevenção de suicídio;

III – Doenças mentais;

IV – Álcool e outras drogas;

V – Redes de apoio;

VI – Serviços e Profissionais no município e Região, disponíveis.

Art. 2º As atividades do “Janeiro Branco” e do “Setembro Amarelo” deverão ocorrer anualmente.

§ 1º As atividades deverão compreender temas voltados a questão da saúde mental e prevenção ao suicídio, com destaque para a informação, orientação e disponibilização de recursos materiais e humanos.

§ 2º As atividades a que se referem o parágrafo anterior compreenderão sem prejuízo de outras:

I -Seminário e fóruns de debates com profissionais de saúde, entre outros, e comunidade em geral, tendo como Tema a Saúde Mental, doenças mentais, álcool e outras drogas, serviços e profissionais disponíveis e prevenção ao suicídio;

II - Distribuição de material informativo sobre os mesmos temas;

III - Mostra de vídeos, filmes e documentários que tenham como tema central a questão de valorização da vida, de hábitos saudáveis para se manter uma mente em equilíbrio e promoção a saúde.

IV – Peças teatrais e rodas de conversa voltadas aos escolares, que compreendam Ensino Fundamental e Médio;

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do vínculo 4011 – Atenção psicossocial.

Art. 5º Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Salto do Jacuí, 26 de Abril de 2021.

Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

Ref.: Projeto de Lei nº 2701/2021

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, ATIVIDADES RELACIONADAS AO “JANEIRO BRANCO” – SAÚDE MENTAL, E “SETEMBRO AMARELO” – MÊS DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Egrégia Casa Legislativa
Nobres Edis

O presente Projeto de Lei dispõe sobre atividades relacionadas ao “JANEIRO BRANCO” - SAÚDE MENTAL E “SETEMBRO AMARELO” – MÊS DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO, a ser desenvolvido pelo Poder Público Municipal.

Tal solicitação, Nobre Edis, se dá como forma de conscientização e reflexão das pessoas como benefício de manter a mente saudável, somado ao fato da atual conjuntura sócio-econômica em decorrência dos reflexos da pandemia do COVID-19 na vida de todas as pessoas, aliado ao distanciamento social, refletindo nas relações interpessoais e agravando o aumento de casos de transtornos mentais durante este período.

Ademais, o Município de Salto do Jacuí possui expressivo números de pacientes que fazem tratamento voltado à saúde mental, inclusive com acompanhamento de equipe multidisciplinar.

Por fim, recorrentes são os casos de munícipes com envolvimento em drogas e álcool, que são substâncias agravantes para o desequilíbrio mental, especialmente entre os jovens.

Assim, primando pelo bem-estar e qualidade de vida dos cidadãos e de seus núcleos familiares, colocamo-nos ao dispor dos Nobres Vereadores, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, ao mesmo tempo em que renovamos votos de consideração e respeito.

Assim, solicitamos a abertura de processo legislativo e aprovação do presente Projeto de Lei.

Salto do Jacuí, 26 de Abril de 2021.

Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes
Prefeito Municipal